



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 - SEJUV

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza-CE, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 - SEJUV**, para seleção de Organização da Sociedade Civil, visando a celebração de parceria para a execução dos **IX JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO CEARÁ**, através do presente edital, para acesso aos recursos do programa 050 – Esporte e Lazer para População, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com a nova redação pela Lei Complementar Estadual nº 178/2018, no Decreto Estadual nº 32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, na Portaria da CGE nº 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

Este edital contém 07 (sete) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria para a execução dos **IX JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO CEARÁ**.

1.2 O valor estimado do Projeto é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

1.3 As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária da SEJUV nº 42200001.27.812.050.32448.03.33504100.2.70.00.1.40 -10231 nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 16.613 de 18 de julho de 2018;

1.4 Compõem este Edital os anexos:

1. Termo de Referência;
2. Requerimento de Inscrição;
3. Minuta do Instrumento – Termo de Colaboração;
4. Modelo de Plano de Trabalho;
5. Modelo de Projeto Técnico;
6. Modelo de Declaração;
7. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica e Operacional.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019** as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 03 (três) anos, que contenham em seu estatuto social abrangência em eventos/projetos para povos indígenas e comunidades tradicionais, no âmbito do estado do Ceará.

2.2 A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no

Secretaria do Esporte e Juventude - Av. Alberto Oliveira, 2775 - Castelão, Fortaleza - CE

CEP: 60.861.212 - Fone: (85) 3101-4418



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Esporte e Juventude

Sistema E-Parcerias, por meio do endereço eletrônico www.cge.ce.gov.br, além das demais exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.3 A comprovação do prévio cadastramento no Sistema E-Parcerias se dará por meio da Certidão de Regularidade e Adimplência, obtida no endereço: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam> e expedida entre o período de apresentação das propostas.

2.4 O não atendimento do citado requisito pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019**, serão gratuitas, implicando ao proponente a aceitação das condições contidas neste edital.

3.2 O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da SEJUV, a partir de **22 de maio de 2019**, e no Diário Oficial do Estado – DOE.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em **envelope LACRADO E COLADO, devidamente assinado em seu fecho pelo proponente ou representante designado**, no protocolo da SEJUV, localizado na Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão. Fortaleza/CE, no período de **21 de junho de 2019 a 05 de julho**, exclusivamente em dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h.

3.4 Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 16h do último dia poderão efetuar sua inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada. Em contrapartida, após 16h, não haverá distribuição de senhas de atendimento, nem, portanto, o recebimento de envelopes.

3.5 O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV
GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE
Avenida Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza/CE**

Remetente:

**NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE**

3.6 O envelope de inscrição a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.7, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo (a) responsável do proponente, bem como numerados seqüencialmente.

3.6.1 Os envelopes serão abertos em **Audiência Pública a ser realizada no dia 08 de julho 2019, de 09h às 12h e de 13h às 17h, no auditório da SEJUV**, onde a **Secretaria do Esporte e Juventude - Av. Alberto Oliveira, 2775 - Castelão, Fortaleza - CE**
CEP: 60.861.212 - Fone: (85) 3101-4418



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte e Juventude

Comissão de Avaliação irá analisar a habilitação, selecionar e julgar as propostas apresentadas.

3.6.2 No final da sessão será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO, abrindo-se prazo de **05 (cinco) dias** para recurso, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

3.7 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de inscrição (anexo 02);
- b) Certidão de Regularidade e Adimplência no Sistema E-Parcerias, fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, no endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>, emitida dentro do prazo previsto no item 3.3 para a entrega da documentação;
- c) Plano de Trabalho (anexo 04);
- d) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição com a comprovação das atividades da instituição através de declarações, matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, portfólio da entidade, contratos, convênios, termos de parceria, dentre outros;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 3.3 para a entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 03 (anos) anos de atividade da organização da sociedade civil.
- f) Declaração da proponente de que não possua como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o presente termo de colaboração bem como os cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, nos termos previstos no artigo 39, inciso III da Lei 13.019/2014 e que não possua ou tenha possuído no último ano, em sua diretoria ou em seu quadro funcional, dirigente, servidor, colaborador ou terceirizado pertencente ao quadro funcional ativo do Governo do Estado do Ceará, em observância aos princípios administrativos da moralidade, impessoalidade e legalidade, consoante previsão do artigo art. 37, caput da Constituição Federal. (anexo 06);
- g) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- h) Estatuto da entidade, ata da última eleição, com qualificação profissional da diretoria;
- i) Quadro dos dirigentes da Entidade dos anos de 2018 e 2019;
- j) Comprovação de parcerias firmada com o Governo do Estado do Ceará e/ou outras entidades para execução de projetos da mesma natureza, mediante entrega de cópia do termo celebrado devidamente assinado pelas partes, ou cópia de sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como através do demonstrativo do Portal da Transparência;
- k) Comprovante de endereço da entidade, com respectivo documento que ateste o funcionamento no local declarado;
- l) Projeto Técnico (anexo 5);



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte e Juventude

m) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional com comprovações (anexo 7)

3.7.1 É proibida a entrega de documentos, a qualquer título, em momento posterior ao especificado no item 3.3.

3.8 Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público, os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos deste Edital;

3.9 Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico da SEJUV: <https://www.esporte.ce.gov.br/viii-jogos-dos-povos-indigenas-do-ceara/>

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção da Entidade Parceira será realizada pela Comissão de Avaliação, previamente designada e legitimada para esse fim.

4.2 Cada membro da Comissão de Avaliação é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta no Termo de Referência.

4.3 A seleção se dará pela análise do Plano de Trabalho, Projeto Técnico e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos do Termo de Referência.

4.4 A entidade que tiver maior pontuação nos critérios elencados no Termo de Referência será a selecionada.

4.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1º Maior pontuação no Projeto Técnico apresentado;

2º Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;

3º Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 Serão **DESCLASSIFICADOS** os proponentes que:

a) Não apresentarem a Certidão de Regularidade e Adimplência, emitida pela Controladoria Geral do Estado, conforme exigido no Sistema E-Parcerias.

b) Não possuir no mínimo 3 (três) anos de atividade.

c) Não contenha em seu estatuto social abrangência em ações para comunidades tradicionais e povos indígenas.

d) Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

e) Tenham como dirigente membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos conjugues ou companheiros, bem como parentes em linha



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte e Juventude

reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, nos termos previstos no artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014.

- f) Possua ou tenha possuído no último ano, em sua diretoria ou em seu quadro funcional, dirigente, servidor, colaborador ou terceirizado, pertencente ao quadro funcional ativo do Governo do Estado do Ceará, em observância aos princípios administrativos da moralidade, impessoalidade e legalidade, consoante previsão do art. 37, caput, da Constituição Federal.
- g) Apresente Plano de Trabalho em desconformidade ao Termo de Referência ou Projeto Técnico que não atenda ao evento.
- h) Apresente proposta com o valor superior ao previsto no Termo de Referência.
- i) Apresentarem documentos ou informações falsas.
- j) A ausência de quaisquer documentos de habilitação.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Será emitido o RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO ao final da Audiência Pública especificada no item 3.6.1.

6.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação do resultado, à Comissão de Avaliação, mediante apresentação no setor Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODES, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza/CE, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

NOME DO PROPONETE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.3 Findo este prazo, os recursos apresentados serão analisados, no prazo médio de 02 (dois) dias, sendo prorrogável a critério da Comissão de Avaliação, que proferirá o RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO.

6.4 O RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO será homologado pelo Secretário do Esporte e Juventude e divulgado no site da SEJUV, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

6.5 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.6 É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

7.1 A entidade classificada será convocada e deverá proceder, em até 2 (dois) dias úteis, às diligências necessárias à assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de substituição pela entidade sucessora na classificação.

7.2 A convocação que alude o item 7.1 será realizada por email fornecido no

Secretaria do Esporte e Juventude - Av. Alberto Oliveira, 2775 - Castelão, Fortaleza - CE

CEP: 60.861.212 - Fone: (85) 3101-4418



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte e Juventude

plano de trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da SEJUV, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis a formalização da parceria.

7.3 A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a SEJUV acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

7.4 Será entregue ao parceiro, ofício autorizando abertura de conta bancária específica, devidamente assinado por servidor deste órgão.

7.5 Atendidas as diligências, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de colaboração, condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

7.6 O plano de trabalho e o Projeto Técnico são parte integrante do termo de colaboração.

7.7 A desistência do selecionado implicará a possibilidade da SEJUV proceder à convocação do próximo classificado para formalização de parceria, obedecendo a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

8.2 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de parceria ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através do sistema informatizado próprio.

8.3 Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma. Sendo vetadas todas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018.

8.4 A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 10.

8.5 Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

9. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1 A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

9.2 A execução das ações previstas no plano de trabalho não se sujeita ao repasse do recurso financeiro.

9.3 A parceria será fiscalizada pela concedente, observando o previsto no Plano



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte e Juventude

de Trabalho e Projeto Técnico apresentados.

9.4 A execução da parceria deverá ser monitorada e registrada através de Relatórios de Execução do Objeto, disponíveis no site da CGE, e inseridas pelo conveniente na aba específica do sistema E-Parcerias.

9.5 A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 31.621/2014, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, projeto técnico e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, bem como da veiculação da marca da Secretaria do Esporte e Juventude, nos termos exigidos no Termo de Referência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Parceria, mediante a apresentação no Sistema E-Parcerias de:

- a) Termo de encerramento da execução do objeto (modelo disponível no sítio www.cge.ce.gov.br);
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado do Ceará;

10.2 Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3 O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A SEJUV e a Comissão de Avaliação ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

11.2 O proponente compromete-se a divulgar a marca do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria do Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

11.3 O apoio do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria do Esporte e Juventude deverão ser verbalmente citados em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

11.4 A SEJUV reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Esporte e Juventude

entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

11.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

11.6 As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do telefone (85) 3487-8343, ou pelo e-mail: jogosindigenas@esporte.ce.gov.br .

12. DOS ANEXOS

- Anexo 01: Termo de Referência
- Anexo 02: Requerimento de inscrição
- Anexo 03: Minuta do Instrumento – Termo de Colaboração
- Anexo 04: Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo 05: Modelo de Projeto Técnico
- Anexo 06: Modelo de Declaração
- Anexo 07: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica e Operacional

Fortaleza, 20 de maio de 2019.

Roberto César Lima da Silva
Coordenador de Desenvolvimento do Esporte

Revisado por:

Bergson Gomes Bezerra
Coordenador Jurídico

Homologado por:

Rogério Nogueira Pinheiro
Secretario do Esporte e Juventude